



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

SRP – (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE (UASG: 987601)

MUNICÍPIO DE INAJÁ | PARANÁ

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, com contratação conjunta de serviços de recapagem, além de serviços de alinhamento e balanceamento para os veículos que compõem a Frota Municipal

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.693.229,60 (Um milhão e seiscentos e noventa e três mil e duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/11/2026** às 09h (horário de Brasília)

PLATAFORMA: LICITANET (<https://portal.licitanet.com.br/home>)



CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM, exceto para o seguinte caso:

- Os LOTES nº 24, 25, 26, 27 e 28 serão destinados à Ampla Concorrência, os outros demais serão de participação exclusiva de ME/EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DA ATA DE REGISTRO E CONTRATAÇÃO	13
9. DOS RECURSOS	15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO	18
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	38
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E INTEGRALIDADE DE CUSTOS.....	45
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	46
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO	48
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP	49



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026** **Sistema de Registro de Preços - SRP**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR, com sede no endereço indicado no cabeçalho, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei Nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

JUSTIFICATIVA PLATAFORMA PRIVADA: Considerando que o setor de licitações deste Município conta com apenas 01 (um) servidor (a) de fato lotados. Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais. Considerando que no COMPRASNET o cadastro de itens de um pregão pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o funcionário terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma COMPRASNET um a um. E que após a realização do pregão, o pregoeiro terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão um a um; vez que não há integração. Considerando que a LICITANET permite o cadastramento dinâmico de editais de pregões, com importação e exportação de dados. A fim de dar celeridade ao processo administrativo para aquisição de supra, devido a quantidade razoável de itens, optou-se pela realização da sessão do pregão eletrônico na plataforma privada – LICITANET vez que a integração da plataforma LICITANET proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização do pregão.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, com contratação conjunta de serviços de recapagem, além de serviços de alinhamento e balanceamento para os veículos que compõem a Frota Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema do LICITANET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. **É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **A participação nesta licitação tem EXCLUSIVIDADE a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, COM EXCEÇÃO dos casos previstos: Lotes nº 24, 25, 26, 27 e 28 que serão disputados por Ampla Concorrência.**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, **no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. À vista disso, **será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas regionalmente (municípios sediados na região da AMUNPAR E AMUSEP), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 06/2024.**

I. **AMUNPAR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE PARANAENSE:**

1. Alto Paraná;
2. Amaporã;
3. Diamante do Norte;
4. Guairaçá;
5. Inajá;
6. Itaúna do Sul;
7. Jardim Olinda;
8. Loanda;
9. Marilena;
10. Mirador;
11. Nova Aliança do Ivaí;
12. Nova Londrina;
13. Paraíso do Norte;
14. Paranapoema;
15. Paranaíba;
16. Planaltina do Paraná;
17. Porto Rico;
18. Querência do Norte;
19. Santa Cruz do Monte Castelo;
20. Santa Izabel do Ivaí;
21. Santa Mônica;
22. Santo Antônio do Caiuá;
23. São Carlos do Ivaí;
24. São João do Caiuá;
25. São Pedro do Paraná;
26. Tamboara;
27. Terra Rica.

II. **AMUSEP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE:**

1. Ângulo;
2. Astorga;
3. Atalaia;
4. Colorado;
5. Doutor Camargo;
6. Floraí;
7. Floresta;
8. Flórida;
9. Iguaçu;
10. Itaguajé;
11. Itambé;
12. Ivatuba;
13. Lobato;
14. Mandaguaçu;
15. Mandaguari;
16. Marialva;
17. Maringá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

18. Munhoz de Melo;
19. Nossa Senhora das Graças;
20. Nova Esperança;
21. Ourizona;
22. Paçandu;
23. Paranacity;
24. Presidente Castelo Branco;
25. Santa Fé;
26. Santa Inês;
27. Santo Inácio;
28. São Jorge do Ivaí;
29. Sarandi;
30. Uniflor.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo**, ou empresa da qual o **autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%** (cinco por cento) do capital com direito a voto, **responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários**;
- 2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em **decorrência de sanção que lhe foi imposta**;
- 2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com **dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**;
- 2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Nº 14.133, de 2021](#).
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também **aplicado ao licitante que atue em substituição** a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no **apoio** das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

2.13. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. *Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

3.3.2. *Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);*

3.3.3. *Modelo disponível no [Anexo V](#).*

3.3.4. *Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);*

3.3.5. *Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

3.16. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação.**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento no sistema eletrônico** dos seguintes campos:

4.1.1. Percentual de desconto do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

4.3. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Anexo IV) – Art. 62, §1º da Lei Nº 14.133/2021.**

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O **sistema ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** do **[item]** conforme especificado na plataforma.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.**

5.10. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

5.12.2. *Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

5.12.3. *No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

5.12.4. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

5.13. *Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

5.14. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

5.15. *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*

5.16. *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*

5.17. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*

5.18. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

5.19. *Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto Nº 8.538, de 2015](#).*

5.19.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se **encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

5.19.2. *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

5.19.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*

5.19.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

5.20. *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.*

5.20.1. *Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:*

5.20.1.1. *Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

5.20.1.2. *Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

5.20.1.3. *Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

5.20.1.4. *Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

5.20.2. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

5.20.2.1. *Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

5.20.2.2. *Empresas brasileiras;*

5.20.2.3. *Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

5.20.2.4. *Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).*

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN Nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN Nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN Nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 6.13. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria responsável pela análise, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10%]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.1. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN Nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN Nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

7.11.1. *Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*

7.11.2. *Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto Nº 8.538/2015](#)).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO E CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, contados a partir da data de sua convocação, para firmar a Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a cotar o objeto em preço igual ao licitante vencedor, em forma de anexo, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

8.8. Não há possibilidade de prever preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; em razão da forma e do local de acondicionamento; quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote.

8.9. Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

8.10. Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

8.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- A.** Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- B.** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e
- C.** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.11.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- A.** Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- B.** Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- C.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.11.2. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- A.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B.** Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- D.** Tiver presentes razões de interesse público;
- E.** O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.11.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.11.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que tenha participado do certame licitatório, inclusive sendo vedada a utilização dos não participantes por adesão/carona.

8.12. Da contratação decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.12.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.13. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.13.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei Nº 14.133, de 2021](#);

8.13.2. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.13.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.14. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

8.15. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. *A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;*

9.3.2. *O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;*

9.3.3. *Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.*

9.4. *Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.*

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. *Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.*

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.inaja.pr.gov.br – **Aba Licitações**

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Conforme previsto no [Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços](#).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento PREFERENCIALMENTE DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas. Ou realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@inaja.pr.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

12.2. As declarações solicitadas neste edital, **exceto à declaração econômica de que o preço proposto compreende a integralidade dos custos**, serão verificadas por meio do sistema.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5.1. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Nº 14.133, de 2021.*

12.5.2. *Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis*

12.5.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.5.4. *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;*

12.5.5. *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

12.5.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.6. **As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.inaja.pr.gov.br – **Aba Licitações**

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. **ANEXO I** **Documentos Exigidos para Habilitação;**

12.12.2. ANEXO II Termo de Referência;

12.12.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços

12.12.4. ANEXO IV Modelo de Proposta de Preços e Integralidade de Custos

12.12.5. ANEXO V Modelo de Declaração Unificada

12.12.6. ANEXO VI Modelo de Declaração de Garantia/Fornecimento

12.12.7. ANEXO VII Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP

Inajá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

João Eder Aguilar

Prefeito do Município de Inajá/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. Documentos exigidos para habilitação:

1.1. Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei nº 14.133/21):

1.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá comprovar a existência legal da empresa e a legitimidade de seu representante para assumir obrigações em seu nome, mediante a apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica, conforme estabelecido na legislação vigente:

1.1.1.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada – LTDA, sociedade limitada unipessoal – SLU, ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

1.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68, Lei nº 14.133/21):

1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ: documento destinado a comprovar a regularidade cadastral e a identificação da pessoa jurídica perante a Receita Federal do Brasil; Disponível em: <<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/>>

1.2.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais – CND Federal: prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; Disponível em: <<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#!/home/cnpj>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

1.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF: documento destinado a comprovar a regularidade da licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante certificado emitido pela Caixa Econômica Federal; Disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

1.2.4. Declaração Unificada / Declaração de Não Empregabilidade de Menor: documento destinado a comprovar o atendimento às declarações exigidas pela legislação para participação no certame, incluindo a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; Disponível em: [Anexo V - Modelo de Declaração Unificada](#)

1.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT: documento destinado a comprovar a regularidade da licitante perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação trabalhista vigente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

1.2.6. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal: documento destinado a comprovar a regularidade cadastral da licitante perante o respectivo ente tributário, quando exigível, demonstrando sua inscrição no cadastro pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação. A inscrição no cadastro pode ser distrital caso a sede da empresa esteja localizada no Distrito Federal-DF;

1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

1.2.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais – CND Estadual: documento destinado a comprovar a regularidade fiscal da licitante perante a Fazenda Estadual (ou distrital, caso o domicílio ou sede esteja localizado no Distrito Federal-DF) de seu domicílio ou sede, relativamente aos tributos e demais obrigações vinculadas à atividade objeto da contratação;

1.2.8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal: documento destinado a comprovar a regularidade fiscal da licitante perante a Fazenda Municipal (ou distrital, caso o domicílio ou sede esteja localizado no Distrito Federal-DF) de seu domicílio ou sede, relativamente aos tributos e demais obrigações vinculadas à atividade objeto da contratação;

1.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos **estaduais/municipais** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei nº 14.133/21):

1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial: expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou pessoa jurídica, com a finalidade de comprovar a inexistência de processos de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial que possam comprometer a capacidade da empresa de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do [Art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021](#);

1.3.2. Apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em **prazo não superior a 90 (noventa) dias** da data designada para a apresentação do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

1.4. Habilitação Técnica (Art. 67. Lei nº 14.133/21):

1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado(s), em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades conforme objeto ou item;

VALOR TOTAL DO LOTE:	24.909,20
-----------------------------	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

LOTE 3 - PNEU NOVO 14.9-24 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFER.	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO OFERTADO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	PNEU NOVO 14.9-24 – Largura 14.9”, Perfil 87”, Aro 24; diâmetro total em mm 1178.56; capacidade mínima de carga: 1.900 kg por pneu; índice de velocidade A8 – 40 km/h. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Garantia mínima de 5 anos (3 meses de garantia legal e mais 57 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) e prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses. Não remoldado e não recauchutado.	Goodyear/Titan, Firestone, Pirelli, Bridgestone, Michelin	UND	8		R\$ 4.023,00	R\$ 32.184,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 32.184,00

LOTE 4 - PNEU NOVO 205/70 R15 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFER.	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO OFERTADO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PNEU NOVO 205/70 R15 – Pneu automotivo novo, radial, medida 205/70 R15, com largura nominal de 205 mm, perfil de 70% da largura e aro de 15 polegadas, destinado a veículos de passeio e utilitários compatíveis. Deverá proporcionar segurança, estabilidade, conforto e boa aderência em diferentes condições de pavimento, sendo adequado para uso urbano e rodoviário. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, de primeira linha, possuir certificação do INMETRO, atender às normas técnicas e à legislação vigente e ser entregue em perfeitas condições de uso, com prazo de validade conforme recomendação do fabricante.	Goodyear, Bridgestone, Pirelli, Firestone, Continental	UND	4		R\$ 978,40	R\$ 3.913,60
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 3.913,60

LOTE 5 - PNEU NOVO 205/75 R16 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFER.	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO OFERTADO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PNEU NOVO 205/75 R16 – Aro: 16. Índice de peso:113 – 1150 Kg (por pneu); Índice de velocidade: R – 170 km. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Garantia mínima de 5 anos (3 meses de garantia legal e mais 57 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) e prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses. Não remoldado e não recauchutado.	Michelin, Goodyear, Pirelli, Continental, Bridgestone, Firestone	UND	24		R\$ 1.242,80	R\$ 29.827,20
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 29.827,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

LOTE 6 - PNEU NOVO 225/75 R16 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFER.	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO OFERTADO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PNEU NOVO 225/75 R16 – Largura 225 mm. Perfil: 75. Aro: 16 polegadas. Construção: Radial (R). Aplicação Medida: 225/75 R16. Veículos utilitários, vans, caminhonetes e veículos de carga leve, conforme especificação do fabricante. Características: Pneu com boa capacidade de carga, estabilidade, resistência e desempenho adequado para uso urbano e rodoviário.	Michelin, Continental, Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone	UND	24		R\$ 1.460,83	R\$ 35.059,92
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 35.059,92

LOTE 7 - PNEU NOVO 7.50-16 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFER.	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO OFERTADO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PNEU NOVO 7.50-16 – Pneu novo, de primeiro uso, medida 7.50-16, construção diagonal, tipo com câmara (TT – Tube Type), destinado a veículos utilitários, caminhões leves e aplicações agrícolas, conforme a necessidade do veículo. Deve apresentar carcaça reforçada, banda de rodagem adequada ao uso, boa resistência ao desgaste e à abrasão, garantindo segurança, estabilidade e durabilidade. O produto deverá ser certificado pelo INMETRO, possuir garantia contra defeitos de fabricação e ser entregue em perfeitas condições de uso, sendo proibido o fornecimento de pneu recauchutado ou remoldado.	Titan/Goodyear, Firestone, Pirelli, Bridgestone, Michelin	UND	12		R\$ 1.313,67	R\$ 15.764,04
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 15.764,04

LOTE 8 - PNEU NOVO 215/75 R17,5 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFER.	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO OFERTADO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PNEU NOVO 215/75 R17,5 – com no mínimo 16 lonas. Condição do item - Novo, diâmetro da roda – 17,5, largura da secção – 215 mm, Origem - Brasil; tamanho: 215/75 R17.5, Altura do Pneu - 75, aro - 17,5, largura do pneu 215. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Garantia mínima de 5 anos (3 meses de garantia legal e mais 57 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) e prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses. Não remoldado e não recauchutado.	Michelin, Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Continental, Firestone	UND	36		R\$ 1.542,33	R\$ 55.523,88
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 55.523,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

LOTE 9 - PNEU NOVO 195/75 R16 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFER.	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO OFERTADO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PNEU NOVO 195/75 R16 – Pneu novo, de primeiro uso, medida 195/75 R16, de construção radial, destinado a veículos automotores compatíveis com a medida especificada. Deve apresentar banda de rodagem com desenho adequado para uso em vias pavimentadas, proporcionando boa aderência, estabilidade, segurança e resistência ao desgaste. O produto deverá possuir certificação do INMETRO, garantia contra defeitos de fabricação e ser entregue em perfeitas condições de uso, sendo vedado o fornecimento de pneus recauchutados, remoldados ou usados.	Pirelli, Michelin, Continental, Goodyear, Bridgestone, Firestone	UND	18		R\$ 972,37	R\$ 17.502,66
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 17.502,66

LOTE 10 - PNEU NOVO 17-00-24 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFER.	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO OFERTADO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PNEU NOVO 17-00-24 – Pneu novo, de primeiro uso, medida 17.00-24, destinado a máquinas e equipamentos pesados, com construção diagonal e aplicação específica para operações fora de estrada, conforme a necessidade do equipamento. Deve possuir carcaça reforçada, banda de rodagem resistente ao desgaste, impactos e perfurações, proporcionando elevada durabilidade, estabilidade e segurança durante a operação. O pneu deverá ser certificado pelo INMETRO, quando aplicável, possuir garantia contra defeitos de fabricação e ser entregue em perfeitas condições de uso, sendo vedado o fornecimento de pneu recauchutado, remoldado ou recondicionado.	Goodyear, Firestone, Bridgestone, BKT, CEAT, Triangle	UND	12		R\$ 5.199,00	R\$ 62.388,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 62.388,00

LOTE 11 - PNEU NOVO 12,5/80-18 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFER.	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO OFERTADO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PNEU NOVO 12,5/80-18 – Pneu novo, de primeiro uso, medida 12,5/80-18, destinado a máquinas e equipamentos agrícolas e de construção, compatível com a aplicação do veículo/equipamento. Deve possuir construção reforçada, elevada resistência a impactos, cortes, perfurações e desgaste, proporcionando boa estabilidade, tração e durabilidade em diferentes condições de operação. O pneu deverá ser fornecido novo, sem uso, não podendo ser recauchutado, remoldado ou reconicionado, devendo atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, possuir garantia contra defeitos de fabricação e ser entregue em perfeitas condições de uso.	Michelin, Goodyear, Firestone, Titan, BKT, CEAT	UND	8		R\$ 3.141,80	R\$ 25.134,40
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 25.134,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

LOTE 12 - PNEU NOVO 175/70 R13 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFER.	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO OFERTADO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PNEU NOVO 175/70 R13 – Índice de carga e velocidade: 82t, capacidade mínima de carga: 475 kg, a velocidade de 190 km, largura mínima da seção: 177mm, diâmetro externo: 576mm. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.	Pirelli, Goodyear, Firestone, Bridgestone, Continental, Michelin	UND	16		R\$ 498,77	R\$ 7.980,32
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 7.980,32

LOTE 13 - PNEU NOVO 185/60 R15 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFER.	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO OFERTADO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PNEU NOVO 185/60 R15 – Veículo Automotivo, material da banda de rodagem: borracha de alta resistência, material da carcaça: lona nylon ou lona poliéster ou aço; material do talão; arame de aço ou lona, material dos flancs. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Garantia mínima de 5 anos (3 meses de garantia legal e mais 57 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) e prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses. Não remoldado e não recauchutado.	Michelin, Goodyear, Pirelli, Continental, Bridgestone, Firestone	UND	34		R\$ 629,62	R\$ 21.407,08
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 21.407,08

LOTE 14 - PNEU NOVO 14-00.24 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFER.	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO OFERTADO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PNEU NOVO 14-00.24 – Capacidade de lonas 16, aro recomendado 8 pol, largura da seção 362 mm, diâmetro externo 1348 mm, raio estático 614 mm, carga máxima 10 km/h, 7.300 kg, carga máxima 40 km/h: 3650 kg, pressão max a 10 km/h: 80psi, pressão máxima a 40 km/h 51 psi.. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Garantia mínima de 5 anos (3 meses de garantia legal e mais 57 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) e prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses. Não remoldado e não recauchutado.	BKT, Firestone, CEAT, MRL, JK Tyre, Goodyear	UND	6		R\$ 5.224,50	R\$ 31.347,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 31.347,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

LOTE 15 - PNEU NOVO 18.4-34 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFER.	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO OFERTADO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PNEU NOVO 18.4-34 – Medida: 18.4-34; Construção: Diagonal (convencional); Aplicação: Trator agrícola; Tipo: TT (com câmara) ou TL (sem câmara), conforme compatibilidade do equipamento; Índice de lonas (PR): mínimo 12 lonas; Desenho da banda de rodagem: Barras de tração tipo R-1, apropriadas para uso agrícola; Capacidade mínima de carga: 3.375 kg; Diâmetro externo: mínimo 1.638 mm; Largura da seção: aproximadamente 479 mm; Aro recomendado: 16.00 x 34; Pressão máxima de inflação: 32 psi; Produto de primeira linha, novo, sem uso, não remoldado, não recauchutado, não reformado e não recondicionado; Fabricado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e certificado pelos órgãos competentes.	Goodyear/Titan, Firestone, Pirelli, Michelin, Mitas, BKT	UND	8		R\$ 8.206,67	R\$ 65.653,36
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 65.653,36

LOTE 16 - PNEU NOVO 20.5-25 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFER.	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO OFERTADO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PNEU NOVO 20.5-25 – Tipo: Pneu novo, fora de estrada (OTR - Off The Road). Medida: 20.5-25. Construção: Diagonal ou radial (conforme fabricante), sem câmara (Tubeless - TL). Aro: 25 polegadas. Aplicação: Indicado para pás carregadeiras, motoniveladoras e outros equipamentos de movimentação de terra utilizados em mineração, construção civil, pedreiras e terraplenagem. Banda de rodagem: Alta resistência ao desgaste, cortes, perfurações e impactos, proporcionando excelente tração e estabilidade em terrenos severos. Classificação TRA: Compatível com aplicações L3/E3 ou equivalente, conforme o equipamento e a necessidade operacional.	Goodyear, Michelin, Bridgestone, Firestone, BKT, Triangle	UND	8		R\$ 8.192,50	R\$ 65.540,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 65.540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

LOTE 17 - PNEU NOVO 17.5-25 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFER.	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO OFERTADO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PNEU NOVO 17.5-25 – Medida: 17.5-25. Tipo: Pneu novo, de primeira vida, não remoldado, não recauchutado e não remanufaturado. Construção: Diagonal ou radial (conforme aplicação do equipamento), sem câmara (TL - Tubeless) ou compatível com câmara, conforme especificação do fabricante. Aplicação: Máquinas de terraplenagem, como pás carregadeiras, motoniveladoras e outros equipamentos de construção pesada. Classificação de lonas: Mínimo de 16 lonas (PR) ou índice de carga equivalente. Desenho da banda de rodagem: L3/G2 ou superior, com elevada resistência a cortes, impactos, abrasão e perfurações, indicado para operações em terrenos acidentados, cascalho, solo compactado e mineração leve.	Goodyear, Firestone, Bridgestone, BKT, CEAT, Triangle	UND	8		R\$ 7.266,60	R\$ 58.132,80
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 58.132,80

LOTE 18 - PNEU NOVO 295/80 R22,5 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFER.	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO OFERTADO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PNEU NOVO 295/80 R22,5 – Tipo: Pneu novo, radial, sem câmara (Tubeless). Medida: 295/80 R22,5. Largura nominal: 295 mm. Perfil: 80%. Diâmetro do aro: 22,5 polegadas. Construção: Radial, com cintas de aço de alta resistência. Aplicação: Caminhões e ônibus de transporte rodoviário de cargas e passageiros, indicado para utilização em rodovias pavimentadas, em eixos direcionais, de tração ou livres, conforme o desenho da banda de rodagem do fabricante. Índice de carga: Mínimo 152/148 ou superior. Índice de velocidade: Mínimo L (120 km/h) ou superior. Capacidade de carga: Compatível com o índice de carga especificado pelo fabricante, para montagem simples e dupla.	Goodyear, Michelin, Bridgestone, Pirelli, Continental, Firestone	UND	12		R\$ 2.716,91	R\$ 32.602,92
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 32.602,92

LOTE 19 - PNEU NOVO 11 R 22,5 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFER.	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO OFERTADO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PNEU NOVO 11 R 22,5 – Tipo: Pneu novo, radial, sem câmara (Tubeless), para uso em caminhões e ônibus. Medida: 11 R 22,5. Construção: Radial (R), com cintas de aço. Aplicação: Indicado para eixos direcionais, livres ou de tração, conforme o desenho da banda de rodagem e a aplicação do fabricante. Aro compatível: 22,5 polegadas. Capacidade de carga e índice de velocidade: Conforme especificação do fabricante, atendendo às exigências da aplicação do veículo. Composição: Borracha de alta resistência, lonas e cintas de aço de elevada durabilidade.	Michelin, Goodyear, Bridgestone, Pirelli, Continental, Firestone	UND	18		R\$ 2.927,33	R\$ 52.691,94
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 52.691,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

LOTE 20 - PNEU NOVO 19,5L-24 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFER.	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO OFERTADO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PNEU NOVO 19,5L-24 – Pneu novo, de primeiro uso, medida 19,5L-24, destinado à aplicação em máquinas pesadas, especialmente retroescavadeiras e equipamentos de construção. Construção diagonal, sem câmara (Tubeless - TL), com carcaça reforçada de 12 lonas (PR 12) ou superior, proporcionando elevada resistência a impactos, cortes e perfurações. Banda de rodagem com desenho R-4 (Industrial), indicada para operação em terrenos mistos, como solo compactado, cascalho, terra e pavimentação, oferecendo excelente tração, estabilidade e maior vida útil. Índice de carga e velocidade compatível com a aplicação, suportando as exigências operacionais do equipamento.	Firestone, Goodyear, Titan, BKT, Michelin, Mitas	UND	8		R\$ 6.219,88	R\$ 49.759,04
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 49.759,04

LOTE 21 - PNEU NOVO 225/65 R16 (COTA DE 25% RESERVADA A EXCLUSIVIDADE DE ME EPP)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFER.	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO OFERTADO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PNEU NOVO 225/65 R16 – Largura: 225mm, Perfil: 65% da largura, Aro: 16 polegadas, índice de carga: 112/110 – 1120/1060 kg – índice de velocidade: R 170 km/h. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Garantia mínima de 5 anos (3 meses de garantia legal e mais 57 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) e prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses. Não remoldado e não recauchutado. SEM CAMARA - PRIMEIRA LINHA - COM CERTIFICACAO DO INMETRO E INDICE TRADWEAR IGUAL OU MAIOR QUE 400. Garantia mínima de 5 anos e prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (meses). Não remoldado e não recauchutado.	Michelin, Goodyear, Continental, Pirelli, Bridgestone, Firestone	UND	20		R\$ 1.178,14	R\$ 23.562,80
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 23.562,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

LOTE 22 - PNEU NOVO 185/65 R15 (COTA DE 25% RESERVADA A EXCLUSIVIDADE DE ME EPP)

[illegible]

LOTE 23 - PNEU NOVO 275/80 R22,5 (COTA DE 25% RESERVADA A EXCLUSIVIDADE DE ME EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFER.	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO OFERTADO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PNEU NOVO 275/80 R22,5 – Aquisição de pneu novo 275/80 R22,5 para utilização em veículos pesados, destinados ao transporte de cargas e/ou passageiros. Especificações mínimas: Medida: 275/80 R22,5; Pneu novo, de primeira linha, sem qualquer tipo de remoldagem, recapagem, recauchutagem ou reforma; Construção radial; Compatível com aro 22,5 polegadas; Largura nominal de 275 mm; Perfil 80; Destinado ao uso em veículos pesados, como caminhões e ônibus;	Michelin, Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Continental, Firestone	UND	30		R\$ 2.762,00	R\$ 82.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 82.860,00

LOTE 24 - PNEU NOVO 225/65 R16 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

LOTE 25 - PNEU NOVO 185/65 R15 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFER.	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO OFERTADO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PNEU NOVO 185/65 R15 – tipo de pneu Construção R – radial, índice de carga: 88 (aproximadamente 560kg para cada pneu; taxa de velocidade máxima de operação: H (210 km). Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Garantia mínima de 5 anos (3 meses de garantia legal e mais 57 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) e prazo de fabricação igual ou inferior a 6 meses. Não remoldado e não recauchutado – PRIMEIRA LINHA – SEM CÂMARA EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E ÍNDICE TRADWEAR IGUAL OU SUPERIOR A 400.	Michelin, Goodyear, Continental, Bridgestone, Pirelli, Firestone	UND	150		R\$ 540,46	R\$ 81.069,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 81.069,00

LOTE 26 - PNEU NOVO 275/80 R22,5 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFER.	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO OFERTADO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PNEU NOVO 275/80 R22,5 – Aquisição de pneu novo 275/80 R22,5 para utilização em veículos pesados, destinados ao transporte de cargas e/ou passageiros. Especificações mínimas: Medida: 275/80 R22,5; Pneu novo, de primeira linha, sem qualquer tipo de remoldagem, recapagem, recauchutagem ou reforma; Construção radial; Compatível com aro 22,5 polegadas; Largura nominal de 275 mm; Perfil 80; Destinado ao uso em veículos pesados, como caminhões e ônibus;	Michelin, Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Continental, Firestone	UND	90		2.762,00	248.580,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 248.580,00

LOTE 27 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 - R 22,5 – Retirada e devolução dos pneus no pátio Municipal, com todas as despesas por conta da contratada.	SERV	120	R\$ 1.278,50	R\$ 153.420,00
02	RECAPAGEM DE PNEU 20-5-25 – SEM CARÇAÇA. Retirada e devolução dos pneus no pátio Municipal, com todas as despesas por conta da contratada.	SERV	8	R\$ 6.873,83	R\$ 54.990,64
03	RECAPAGEM DE PNEU 17-5-25 – SEM CARÇAÇA. Retirada e devolução dos pneus no pátio Municipal, com todas as despesas por conta da contratada.	SERV	8	R\$ 4.421,80	R\$ 35.374,40
04	RECAPAGEM DE PNEU 18-4-34 – SEM CARÇAÇA. Retirada e devolução dos pneus no pátio Municipal, com todas as despesas por conta da contratada.	SERV	8	R\$ 4.430,00	R\$ 35.440,00
05	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 - R 22,5 – SEM CARÇAÇA. Retirada e devolução dos pneus no pátio Municipal, com todas as despesas por conta da contratada.	SERV	12	R\$ 1.319,67	R\$ 15.836,04
06	RECAPAGEM DE PNEU 11 - R 22,5 – SEM CARÇAÇA. Retirada e devolução dos pneus no pátio Municipal, com todas as despesas por conta da contratada.	SERV	18	R\$ 1.341,67	R\$ 24.150,06
07	RECAPAGEM DE PNEU 19,5 L - 24 – SEM CARÇAÇA. Retirada e devolução dos pneus no pátio Municipal, com todas as despesas por conta da contratada.	SERV	8	R\$ 4.267,00	R\$ 34.136,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 353.347,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

LOTE 28 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVES	SERV	60	117,54	7.052,40
02	ALINHAMENTO DE VEICULOS PESADOS	SERV	30	191,03	5.730,90
03	BALANCEAMENTO DE VEICULOS LEVES	SERV	240	56,00	13.440,00
04	BALANCEAMENTO DE VEICULOS PESADOS	SERV	60	134,82	8.089,20
05	CASTER LEVE	SERV	40	155,43	6.217,20
06	CASTER PESADO	SERV	40	287,27	11.490,80
07	CAMBAGEM LEVE	SERV	100	200,00	20.000,00
08	CAMBAGEM PESADA	SERV	50	380,00	19.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					91.020,50

1.4. É o valor máximo total da contratação: **R\$1.693.229,60 (Um milhão e seiscentos e noventa e três mil e duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).**

2. JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSIVIDADE E TRATAMENTO FAVORECIDO A ME/EPP:

2.1. **Procedimento Licitatório Único de Materiais e Serviços:** Será realizado um único procedimento licitatório, parcelando o objeto em lotes, compreendendo:

- 26 lotes para os diferentes tipos de pneus;
- 1 lote para os 7 itens de serviços de recapagem; e
- 1 lote para os 8 itens de serviços de alinhamento e balanceamento.

2.2. **Justificativa da Escolha do Formato de Contratação Unificada:** A escolha de contratação unificada é justificada pela relação direta entre os objetos, conforme exposto nos itens 7.1.13, 7.1.13.1 e 7.1.13.2 desse ETP. Esse formato proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos, melhor planejamento das demandas e redução dos custos operacionais decorrentes da realização de processos licitatórios distintos.

2.2.1. A medida não implica concentração da contratação em um único fornecedor, uma vez que os objetos permanecerão individualizados em lotes, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, em observância aos princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3. **Tratamento Favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):** A estrutura adotada também observará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), aplicando-se o regime diferenciado conforme o valor e a natureza de cada lote:

2.3.1. **Itens e Lotes Exclusivos a ME/EPP:** Os pneus de valor total enquadrado no limite legal de até R\$ 80.000,00 serão submetidos ao tratamento de EXCLUSIVIDADE, enquanto os bens de NATUREZA DIVISÍVEL (pneus) que ultrapassarem o limite serão apurados à aplicação da cota reservada de até 25% de sua quantidade, conforme [art. 48 da referida Lei Complementar](#), observadas as hipóteses legais de afastamento, isto significa, todos os lotes com valor abaixo do limite legal serão exclusivos a ME/EPP, enquanto os itens de natureza divisível, nesse caso os pneus, que ultrapassarem o limite serão apurados quanto à reserva de cota de 25% para exclusividade de ME/EPP e o restante destinado a ampla concorrência.

2.3.1.1. Foram identificados 3 lotes de Natureza Divisível que ultrapassam o limite legal de R\$ 80.000,00:

- LOTE 21 - PNEU NOVO 225/65 R16 (Cota de 25% reservada exclusividade para ME/EPP)
- LOTE 22 - PNEU NOVO 185/65 R15 (Cota de 25% reservada exclusividade para ME/EPP)
- LOTE 23 - PNEU NOVO 275/80 R22,5 (Cota de 25% reservada exclusividade para ME/EPP)

2.3.2. **Itens e Lotes Não Exclusivos (Ampla Concorrência):** Quanto aos serviços de recapagem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

alinhamento e balanceamento, serão mantidos em lotes próprios, SEM aplicação da cota de 25% prevista para aquisição de bens de natureza divisível, justamente pelo fato de não se enquadrarem como lotes/itens de natureza divisível (serviços).

2.3.2.1. Foram identificados 3 lotes de itens de natureza divisível, destinados a ampla concorrência, correspondentes aos 75% da quantidade restante pós reserva de cotas de 25% para exclusividade de ME/EPP:

- LOTE 24 - PNEU NOVO 225/65 R16 (Ampla concorrência)
- LOTE 25 - PNEU NOVO 185/65 R15 (Ampla concorrência)
- LOTE 26 - PNEU NOVO 275/80 R22,5 (Ampla concorrência)

2.3.2.2. Ambos os lotes 26 e 27, integram itens de natureza indivisível, por se tratar de serviços, ademais, ambos os lotes de serviços ultrapassam o valor total limite de R\$ 80.000,00 previsto na [Lei Complementar Nº 123/2006](#) para exigência de exclusividade a participação de ME/EPP, assim:

- LOTE 27 – SERVIÇOS DE RECAPAGEM (Ampla concorrência)
- LOTE 28 – SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (Ampla concorrência)

2.4. Dessa forma, a opção por uma única licitação, com adequado parcelamento interno em lotes, mostra-se mais eficiente e vantajosa do que a realização de procedimentos separados para pneus e serviços, pois preserva a competitividade e a participação de fornecedores especializados, ao mesmo tempo em que reduz a fragmentação administrativa e facilita o planejamento e o gerenciamento das contratações. A solução encontra respaldo na [Lei Nº 14.133/2021](#) e na [Lei Complementar Nº 123/2006](#), atendendo à necessidade de manutenção da frota municipal de forma planejada, econômica e eficiente.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a manutenção das atividades das secretarias e departamentos do município, é necessária utilização de veículos tanto como, meio de transporte, como prestação de serviços (transporte público, viagens, limpeza pública, entre outras atividades), e esses veículos exigem uma manutenção contínua para a conservação dos veículos que integram a Frota Municipal. O desgaste natural dos pneus, decorrente do uso e da quilometragem percorrida, torna necessária a aquisição de pneus novos, já a realização de serviços de recapagem, quando tecnicamente aplicável, e serviços de alinhamento e balanceamento, visam garantir condições adequadas de segurança, dirigibilidade, estabilidade e conservação dos veículos. A ausência ou insuficiência desses serviços poderá ocasionar indisponibilidade dos veículos, aumento dos custos de manutenção, desgaste prematuro dos componentes e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

3.2. A realização de procedimento licitatório se mostra necessária para viabilizar a contratação de forma planejada, transparente e competitiva, buscando condições mais vantajosas para a Administração, em conformidade com os objetivos estabelecidos no [art. 11 da Lei Nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso e à garantia da justa competição. A contratação encontra fundamento na fase preparatória prevista no [art. 18 da referida Lei](#), que exige a caracterização da necessidade da contratação e a definição da solução adequada ao atendimento do interesse público. Dessa forma, o fornecimento de pneus novos, juntamente com os serviços de recapagem, alinhamento e balanceamento, constitui medida necessária para garantir a manutenção da frota municipal em condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

4. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

4.1. Fone: (44) 3112-4320 | E-mail: licitacao@inaja.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO:

- 5.1. O fiscal de contrato designado pela CONTRATANTE será a servidora MARIA EDUARDA DA SILVA AMORIM, nomeada para exercer a fiscalização de contratos do Departamento de Administração.
- 5.2. A CONTRATANTE também designará servidor para exercer a função de Gestor Geral dos Contratos.
- 5.3. A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

- 6.1. Conforme disposições do [artigo 140 da Lei Nº 14.133/2021](#). **Provisoriamente: 03 dias. Definitivamente: 05 dias.**

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. O **período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. A estimativa de 12 meses se justifica pela necessidade da aquisição dos produtos pelo S.R.P. (Sistema de Registro de Preços) previsto no [Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021](#), pois é o prazo de vigência estabelecido por lei nesse sistema. Além disso, as quantidades são estimadas, e portanto, através do S.R.P. essa Administração não se obriga a contratar todas as quantidades firmadas no contrato, com previsão no [Art. 83 da Lei Nº 14.133/2021](#).

8. FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1. O **pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias** contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação do serviço realizado. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato
- 8.2. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9. CRITÉRIO DE REAJUSTE:

- 9.1. O **reajustamento em sentido estrito**, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC; **sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

9.2. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

- I. Ausência de elevação dos encargos da empresa;
- II. Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
- III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
- IV. Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

9.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido da CONTRATANTE.

9.4. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

10. HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. O regime de fornecimento será da seguinte forma, observados os requisitos supra (art. 18, VII da Lei Nº 14.133/2021):

10.1.1. A entrega dos produtos e prestação dos serviços contratados será, **conforme necessidade a partir da emissão da Ordem de Serviço/Requisição** que será enviada a contratada no e-mail apresentado na proposta ou via Correios ou em mãos ou outro meio de comunicação.

10.1.2. A empresa terá o **prazo de 10 dias úteis para entregar os materiais ou prestar o serviço solicitado no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada**. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pela Secretaria responsável. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá fornecer o produto no prazo inicial estipulado.

10.1.3. A licitante vencedora ficará obrigada a **substituir o produto ou refazer o serviço recusado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 03 dias úteis**. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os serviços/produtos serão recebidos: a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação de serviços e fornecimento com a especificação; b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do produto ou serviço e a consequente aceitação.

10.1.4. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

10.1.5. O prazo de garantia, bem como as exigências do objeto é o estabelecido na [Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

10.1.6. A CONTRATADA não poderá se negar de prestar os serviços, ou em fornecer os produtos solicitados, mesmo que em pequenas quantidades.

10.1.7. O não respeito aos prazos de entrega e prestação dos serviços ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.

10.1.8. Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021](#);
- 11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADA;
- 11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.
- 11.11. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.13. Demais obrigações, conforme especificado ou Minuta de Ata de Registro de Preços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. **Entregar o objeto conforme estipulado no termo de referência do edital que rege o certame, dentro do prazo previsto;**
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Nº 8.078, de 1990](#));
- 12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021](#));
- 12.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021](#));
- 12.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021](#).
- 12.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 12.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 12.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.23.** Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.
- 12.24.** Demais obrigações, conforme especificado na Minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constates do Parecer Contábil, nas dotações indicadas/solicitadas pela Secretaria, cujo parecer fará parte integrante do processo de contratação.

14. RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FROTA OFICIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA	14.001
FUNÇÃO PROGRAMATICA	26.782
PROJETO DE ATIVIDADE	2.930
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO	000
FICHA	363
SALDO ORÇAMENTARIO	80.719,82

RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO	ADMINISTRATIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	05.001
FUNÇÃO PROGRAMATICA	4.122
PROJETO DE ATIVIDADE	2.501
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO	000
FICHA	30
SALDO ORÇAMENTARIO	176.377,00

RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO	OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	07.002
FUNÇÃO PROGRAMATICA	15.452
PROJETO DE ATIVIDADE	2.704
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO	000
FICHA	120
SALDO ORÇAMENTARIO	58.007,00

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. Conforme previsto no Edital e sua Minuta de Termo de Contrato (minuta padronizada do Governo Federal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026 Fundamentos na Lei Nº 14.133 de 2021. (Processo Administrativo nº 083/2026)

MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, nº 80, Complemento: Paço Municipal, Centro, CEP Nº 87670-200, em Inajá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **João Éder Aguilar**, residente a Rua Cerro Azul, Nº 116, Centro, CEP Nº 87670-000, em Inajá, Estado do Paraná, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 083/2026 e em observância às disposições da [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF sob o nº[CNPJ], sediada na[ENDEREÇO COMPLETO], com o número de telefone: (...).....[Nº DE TELEFONE], e endereço eletrônico de e-mail@.....[E-MAIL], neste ato representada pelo(a) Sr(a).[NOME COMPLETO], com o cargo de[CARGO, EX.: SÓCIO ADMINISTRADOR / PROPRIETÁRIO / PROCURADOR / REPRESENTANTE LEGAL / ETC], residente a[ENDEREÇO COMPLETO], inscrito no CPF sob o nº[CPF], e cédula de Registro Geral (RG) sob o nº[RG], conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADO, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 17/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, com contratação conjunta de serviços de recapagem, além de serviços de alinhamento e balanceamento para os veículos que compõem a Frota Municipal** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

LOTE [...]							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA / MODELO OFERTADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
VALOR TOTAL DO LOTE:							[...]

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O **período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

2.2. O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

2.3. A estimativa de 12 meses se justifica pela necessidade da aquisição dos produtos pelo S.R.P. (Sistema de Registro de Preços) previsto no [Art. 84 da Lei nº 14.133/2021](#), pois é o prazo de vigência estabelecido por lei nesse sistema. Além disso, as quantidades são estimadas, e portanto, através do S.R.P. essa Administração não se obriga a contratar todas as quantidades firmadas no contrato, com previsão no [Art. 83 da Lei nº 14.133/2021](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame em seu item 8.*

5. CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. *Conforme previsto no edital que rege o certame em seu item 8.*

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021](#);

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Inajá-PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

7.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

7.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

15.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.3. *Entregar o objeto conforme estipulado no termo de referência do edital que rege o certame, dentro do prazo previsto;*

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Nº 8.078, de 1990](#));

15.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- II.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- IV.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021](#));

15.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021](#));

15.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021](#).

15.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.19. **Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;**

15.20. **Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;**

15.21. **Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.**

15.22. **Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.**

15.23. **Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**

8.1. **Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.**

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Nº 14.133, de 2021](#), o detentor da ata que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei Nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Nº 14.133, de 2021](#))
- 9.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Nº 14.133, de 2021](#)).
 - 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021](#))
 - 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133, de 2021](#)).
 - 9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Nº 14.133/21](#).

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME Nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FROTA OFICIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA	14.001
FUNÇÃO PROGRAMATICA	26.782
PROJETO DE ATIVIDADE	2.930
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO	000
FICHA	363
SALDO ORÇAMENTARIO	80.719,82

RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO	ADMINISTRATIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	05.001
FUNÇÃO PROGRAMATICA	4.122
PROJETO DE ATIVIDADE	2.501
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO	000
FICHA	30
SALDO ORÇAMENTARIO	176.377,00

RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO	OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	07.002
FUNÇÃO PROGRAMATICA	15.452
PROJETO DE ATIVIDADE	2.704
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO	000
FICHA	120
SALDO ORÇAMENTARIO	58.007,00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O fiscal de contrato designado pela CONTRATANTE será a servidora Maria Eduarda da Silva Amorim, nomeada através da Portaria Municipal Nº 048/2026, para exercer a fiscalização de contratos do Departamento de Administração.

13.2. A CONTRATANTE também designará servidor para exercer a função de Gestor Geral dos Contratos.

13.3. A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Nº 14.133/21](#).

Inajá, Estado do Paraná, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

João Éder Aguilar
CPF: 005.133.579-47
Prefeito Municipal
Representante da CONTRATANTE

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Cargo: XXXXXXXXX
Representante da CONTRATADA

Luiz Carlos Vitor
Diretor do Departamento Municipal de Frotas Oficial

Testemunhas:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Pregão Eletrônico Nº 17/2026 Processo Administrativo Nº 083/2026

A empresa[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o Nº _____._____/_____-_____
[CNPJ], com sede na[ENDEREÇO DA SEDE], Telefone:.....[Nº TELEFONE], e-
Mail:[e-MAIL], com dados bancários: Agência[Nº], Conta Corrente[Nº],
TÍTULAR[NOME / RAZÃO], Instituição[NOME DO BANCO], neste ato representado
pelo(a) Sr(a).[NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL], com domicílio na
.....[ENDEREÇO], portador(a) da cédula de identidade RG sob o Nº[RG], e inscrito(a)
no CPF sob o nº[CPF], vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa
Eletrônica nº 17/2026, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus
novos, com contratação conjunta de serviços de recapagem, além de serviços de alinhamento e
balanceamento para os veículos que compõem a Frota Municipal**, Conforme segue:

LOTE [...]							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA / MODELO OFERTADO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
VALOR TOTAL DO LOTE:							[...]

Valor total R\$... (.....)

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**;

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DECLARAMOS para os devidos fins, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

[Cidade], Estado do [Estado], [Dia] de [Mês] de 2026.

[Nome completo]

CPF nº [CPF]

Sócio Administrador / Representante Legal [Cargo]

Empresa [Razão Social] – [CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico Nº 17/2026 Processo Administrativo Nº 083/2026

A empresa[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o Nº _____._____/_____-_____[CNPJ], com sede na[ENDEREÇO DA SEDE], através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação neste Pregão Eletrônico, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. na qualidade de Proponente do procedimento licitatório instaurado por esta Prefeitura, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a).[NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL], com domicílio na[ENDEREÇO], portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº[RG], e inscrito(a) no CPF sob o nº[CPF], cuja função/cargo é[SÓCIO ADMINISTRADOR/PROCURADOR/DIRETOR/ETC], responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII. o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: Telefone:.....[Nº TELEFONE], E-Mail:[E-MAIL]

IX. nomeia e constitui o(a) senhor(a)[NOME COMPLETO], portador(a) do CPF sob o nº[CPF], para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X. para fins do disposto no [Artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021](#), NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ([inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#)).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI. conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei Nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

[Cidade], Estado do [Estado], [Dia] de [Mês] De 2026.

[Nome completo]

CPF Nº [CPF]

Sócio Administrador / Representante Legal [Cargo]

Empresa [Razão Social] – [CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA/FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico Nº 17/2026
Processo Administrativo Nº 083/2026

A empresa[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o Nº _____._____/_____-____
[CNPJ], com sede na[ENDEREÇO DA SEDE], Telefone:.....[Nº TELEFONE], e-
Mail:[e-MAIL], com dados bancários: Agência[Nº], Conta Corrente[Nº],
TÍTULAR[NOME / RAZÃO], Instituição[NOME DO BANCO], neste ato representado
pelo(a) Sr(a).[NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL], com domicílio na
.....[ENDEREÇO], portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº[RG], e inscrito(a)
no CPF sob o nº[CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de
funcionamento do veículo, objeto deste edital, conforme constante no [Anexo II – Termo de Referência](#) do
presente Edital, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante
o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos
de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou
imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

[Cidade], Estado do [Estado], [Dia] de [Mês] De 2026.

[Nome completo]

CPF Nº [CPF]

Sócio Administrador / Representante Legal [Cargo]

Empresa [Razão Social] – [CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Pregão Eletrônico Nº 17/2026 Processo Administrativo Nº 083/2026

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____/_____, com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei Nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Declaro que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

[Cidade], Estado do [Estado], [Dia] de [Mês] De 2026.

[Nome completo]

CPF nº [CPF]

Sócio Administrador / Representante Legal [Cargo]

Empresa [Razão Social] – [CNPJ]